



**Universidade Federal do Maranhão**  
**Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 16/2023 - PPGT/UFMA**

**PORTARIA Nº 16/2023 – PPGT**

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que estabelece o item III do Art. 58 da Lei nº 8.666/93; e

Considerando, ainda, as indicações formalizadas por meio do Despacho nº 0493759/2023/FUMA/OEG/PROEN/UFMA/DIDEG/PROEN/DIAP/PROEN, constante do Processo administrativo SEI nº 23115.004275/2022-44,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de gestão e fiscalização do **Contrato Nº 26/2022 - SICON**, constante dos autos do Processo SEI nº 23115.002344/2022-85, firmado entre a Universidade Federal do Maranhão - UFMA e a empresa MBM SEGURADORA S.A., objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de vida contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares e assistência funeral para atender aos alunos regulares em estágio obrigatório da Universidade Federal do Maranhão:

I - como **Gestor do contrato**, NATÁLIA RIBEIRO MANDARINO - Matrícula SIAPE nº 1769172;

II - como **suplente do Gestor do contrato**, GUILHERME FREDERICO SOUZA DE ABREU - Matrícula SIAPE nº 407682;

III - como **Fiscal Técnico do contrato**, DANIELLE CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA - Matrícula SIAPE nº 3073914; e

IV - como **suplente do Fiscal Técnico do contrato**, CECILMA MIRANDA DE SOUSA TEIXEIRA - Matrícula SIAPE nº 549437.

Art. 2º Os membros da equipe de fiscalização aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG, ou aquela que a suceder.

§ 1º O Gestor do Contrato e o Fiscal são responsáveis por realizar as comunicações remetidas para a empresa, no que for de sua competência.

§ 2º Os fiscais técnico e setorial, bem como seus suplentes que tenham relação ou competência correlacionada ao contrato poderão manter contato, realizar comunicação ou apresentar solicitações à empresa, nos limites de suas atribuições, sempre encaminhando documentos com cópia ao Gestor e ao Fiscal do contrato.

Art. 3º O Gestor do Contrato, após a autorização do Reitor, deverá proceder com a aplicação de sanções e penalizações previstas no contrato celebrado, bem como formalizar as respectivas notificações que serão destinadas à empresa.

Art. 4º REVOGAR a PORTARIA Nº 21/2022 – PPGT, de 14 de março de 2022.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

(Autenticado em 06/03/2023)  
WALBER LINS PONTES  
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - PPGT  
Matrícula: 1766878